



PROJETO DE LEI N.º 003/2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS
CONSELHEIROS TUTELARES DO
MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pingo d'Água, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pingo d'Água, autorizado a realizar a revisão dos vencimentos salariais dos profissionais CONSELHEIROS TUTELARES, na proporção de 70% (setenta por cento), no quadriênio 2025-2028.

§1º - A cada ano, iniciando-se pelo corrente, será efetuada o acréscimo referente à $\frac{1}{4}$ do valor total da revisão salarial, de maneira que, no ano de 2028, os vencimentos da categoria correspondam a 1,7 (um vírgula sete) salários mínimos.

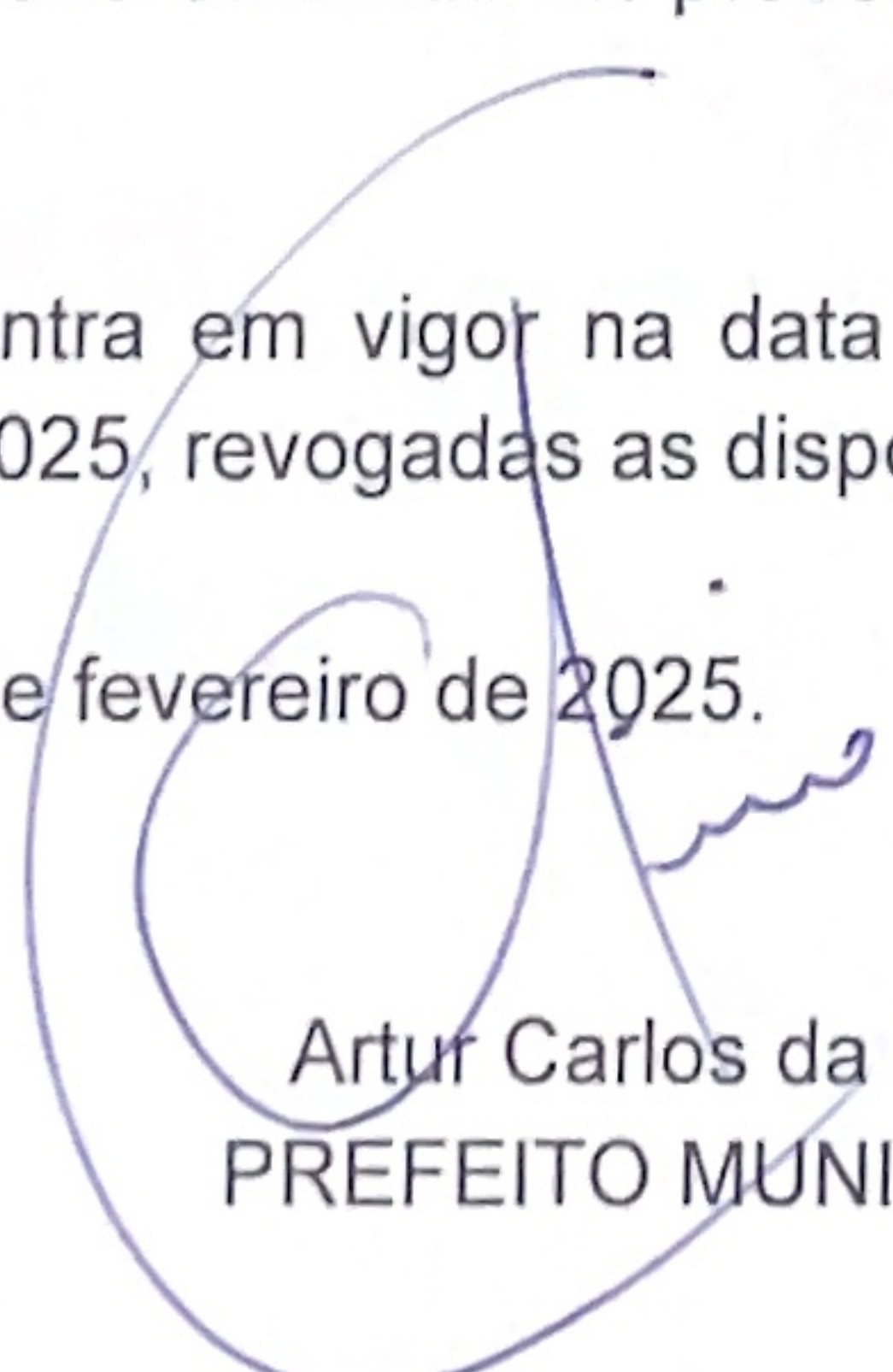
§2º - Para os anos de 2026, 2027 e 2028, fica determinada a data base de correção em 01 de maio.

Art. 2º - No ano corrente, o valor de acréscimo salarial será de R\$ 265,65 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - As despesas oriundas da presente lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Pingo d'Água, 13 de fevereiro de 2025.


Artur Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL